



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2022

**Nota de Empenho Nº: 000124 e 000125/2022 Emissão: 21/ 06/ 2022 Tipo: Ordinário**  
**Recursos Orçamentários - F.P: 01.031.0004.2.095.000 ND: 33.90.39.00.00.00 NR: 17**  
**Regência: Lei nº 8.666/93. Casos omissos: acordo entre as partes ou legislação subsidiária aplicável. Teoria Geral dos Contratos.**

**Vinculação: Processo nº 098/2022.**

**Obrigação do contratado:** Cumprir as atividades discriminadas no projeto básico; Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã. O Contratante em conformidade com o inciso VI, do artigo 30 da LF 8212/91 e o inciso II do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, reterá a importância de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Contratado: VIVIAN D' ORNELLAS NONATO VIEIRA**

**Endereço: Vale das Pedrinhas, nº 5 – Itaquira – Carapebus /RJ**

**CNPJ: 30.338.178/0001-08**

**Preposto: Vivian D' Ornellas Nonato Vieira – CPF: 105.600.897-08**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para confecção de convites, serviços fotográficos, em arquivo digital e filmagens, para Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Quissamamense, a ser realizado no Clube Recreativo de Quissamã, dia 24 de junho de 2022

**Preço: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**

**Pagamento:** Em parcela única após a execução do serviço.

**Prazo:** O prazo de entrega será mediante a emissão da nota de Empenho.

**Rescisão:** Arts. 77, 78, 79, I, II da Lei 8.666/93.

**Local:** Clube Recreativo de Quissamã.

**Multa:** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis; multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior. As sanções previstas poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93)

Autorizo a execução dos serviços correspondentes ao objeto, dentro das estipulações, condições e especificações contidas nesta Ordem de Serviço.

Quissamã, 21 de junho de 2022 .

Contratante

Contratada

Fiscal: \_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_